



LEI Nº 2.107 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição da área “C” Remanescente, com área de 40.871,58m², situado no lugar de Bicuíba, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema-RJ, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis, na matrícula nº 60.102, para fins de implantação de unidade de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área “C” Remanescente, com área de 40.871,58m², situado no lugar de Bicuíba, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema-RJ, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis, na matrícula nº 60.102, para fins de implantação de unidade de ensino.

Parágrafo único. O valor pago pela área será o de mercado, devidamente apurado através de método comparativo a ser realizado pelo setor de avaliação técnica da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 03 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita